MAV II Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios - Fiagro-Direitos Creditórios
CNPJ nº 51.170.105/0001-20
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstrações financeiras Referentes ao
Exercício findo em 30 de Setembro de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e ao Administrador do
MAV II Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios - Fiagro-Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do MAV II Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios - Fiagro-Direitos Creditórios ("Classe"), administrado pelo Banco Genial S.A. que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do MAV II Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios - Fiagro-Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios e aos Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas Agroindustriais.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Conforme descrito na nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 30 de setembro de 2025, a Classe mantinha R$192.852 mil, correspondentes a 93,47% de seu patrimônio líquido, investidos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, representados por Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRAs e Cédulas de Produto Rural - CPRs, que são registrados e custodiados pela Brasil, Bolsa, Balcão – B3 e mensurados pelo Administrador com base na metodologia descrita na nota explicativa nº 3 às demonstrações financeiras. Considerando às operações da Classe e a relevância dos saldos destes investimentos, determinamos a custódia e mensuração dos direitos creditórios como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 460 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência realizado por meio do confronto da posição em aberto na carteira da Classe, em 30 de setembro de 2025, com as informações fornecidas pela custodiante; (ii) teste de mensuração dos CPRs e CRAs em 30 de setembro de 2025, por meio do recálculo do valor justo dos referidos ativos, com o suporte de nossos especialistas internos em precificação de instrumentos financeiros; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Baseado nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos a existência e mensuração dos referidos ativos aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações financeiras

O Administrador é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e aos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que o Administrador pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8



Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

214768

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

MAV II Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios – FIAGRO - Direitos Creditórios

CNPJ nº 51.170.105/0001-20
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ n° 45.246.410/0001-55)

Demonstrações das posições financeiras
Em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

		30/09/2025				30/09/2024			
Aplicações/especificações	**Nota explicativa**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Ativo									
Disponibilidades				**5**	**-**			**170**	**0,12**
Banco Genial S.A.	**3.a/17.a**			5	-			170	0,12
Cotas de fundos de investimento				**7.488**	**3,63**			**18.912**	**11,88**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	**4**	59.460,49	4.674	4.691	2,27	265.745	18.483	18.540	11,65
Bocom BBM FIAGRO - Direitos Creditórios		23.049,90	2.215	2.797	1,36	3.710	371	372	0,23
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios				**192.852**	**93,47**			**140.133**	**88,09**
Cédulas de Produtos Rurais - CPRs	**6.f**	19	124.956	117.456	56,93	17	86.186	84.564	53,16
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRAs	**6.f**	5.217.851	70.466	75.396	36,54	5.191.055	54.439	55.569	34,93
Valores a Receber				6.173	2,99			-	-
Despesas antecipadas				**12**	**0,01**			**8**	**0,01**
Taxa de fiscalização CVM				12	0,01			8	0,01
Total do ativo				**206.530**	**97,11**			**159.223**	**100,10**
Passivo									
Valores a pagar				**213**	**0,10**			**147**	**0,10**
Taxa de administração e gestão a pagar	**9.a/17.b**			209	0,10			144	0,09
Auditoria e Custódia a pagar	**9.b/17.b**			4	-			3	0,01
Total do passivo				**213**	**0,10**			**147**	**0,10**
Patrimônio líquido				**206.317**	**100,00**			**159.076**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**206.530**	**100,10**			**159.223**	**100,10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAV II Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios – FIAGRO - Direitos Creditórios

CNPJ nº 51.170.105/0001-20
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Demonstrações dos resultados
Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**34.140**	**13.691**
Resultado com Direitos Creditórios		34.140	13.695
Resultado nas negociações		-	(4)
Operações comprmissadas		**11**	**463**
Operações compromissadas		11	463
Cotas de fundos de investimento		**1.207**	**63**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		1.207	63
Demais despesas		**(2.760)**	**(1.313)**
Taxa de administração e gestão	**9.a/17.b**	(2.293)	(961)
Despesa com serviços técnicos especializados		(122)	(193)
Taxa Selic/Cetip		(87)	(76)
Outras despesas		(146)	(41)
Auditoria e custódia	**9.b/17.b**	(85)	(24)
Taxa de fiscalização		(27)	(12)
Despesas com publicações		-	(6)
Resultado dos exercícios		**32.598**	**12.904**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAV II Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios – FIAGRO - Direitos Creditórios
CNPJ nº 51.170.105/0001-20
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto valores por cota)

	Nota explicativa	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2023		**20.966**	**247**	**21.213**
162.420 cotas seniores a R$ 100,00 cada		16.135	107	16.242
48.380 cotas mezanino a R$ 100,00 cada		4.796	42	4.838
348 cotas subordinadas júnior a R$ 380,9176 cada		35	98	133
Emissões de cotas	**8.b**			
1.100.770,97 cotas seniores		110.696		110.696
265.512,97 cotas mezanino		26.758		26.758
1.114,60 cotas subordinadas júnior		112		112
Amortização de cotas	**8.c**			
Cotas seniores		(9.473)		(9.473)
Cotas mezanino		(3.128)		(3.128)
Resultado do exercício			12.904	12.904
Custos diretamente relacionados à emissão de cotas			(6)	(6)
Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2024		**145.931**	**13.145**	**159.076**
1.263.190,97 cotas seniores a R$ 100,00 cada		117.358	8.962	126.320
313.892,97 cotas mezanino a R$ 100,00 cada		28.426	2.963	31.389
1.462,60 cotas subordinadas júnior a R$ 935,27 cada		147	1.220	1.367
Emissões de cotas	**8.b**			
377.986,00 cotas seniores		37.951		37.951
94.974,00 cotas mezanino		9.549		9.549
437 cotas subordinadas júnior		44		44
Amortização de cotas	**8.c**			
Cotas seniores			(24.810)	(24.810)
Cotas mezanino			(8.091)	(8.091)
Resultado do exercício			32.598	32.598
Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2025		**193.475**	**12.842**	**206.317**
1.641.176,95 cotas seniores a R$ 100,00 cada		155.309	8.810	164.119
408.866,96 cotas mezanino a R$ 100,00 cada		37.975	2.912	40.887
1.899,60 cotas subordinadas júnior a R$ 690,95 cada		191	1.220	1.411

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAV II Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios – FIAGRO - Direitos Creditórios

CNPJ nº 51.170.105/0001-20
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(2.228)	(834)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(30)	(20)
Pagamento de auditoria e custódia	(84)	(23)
Pagamento de serviços técnicos especializados	(122)	(193)
Demais recebimentos e pagamentos	(234)	(122)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(2.698)**	**(1.192)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Resultado com operações compromissadas	-	463
Aquisições de direitos creditórios - CPRs	(70.735)	(91.194)
Vendas de direitos creditórios - CPRs	24.657	-
Vencimento de direitos creditórios - CPRs	-	18.982
Recebimentos de direitos creditórios - CPRs	28.013	13.910
Aquisições de direitos creditórios - CRAs	(84.372)	(68.382)
Vendas de direitos creditórios - CRAs	52.248	16.302
Recebimentos de direitos creditórios - CRAs	25.437	2.053
Aquisições de operações compromissadas	14	(1.494.361)
Vendas de operações compromissadas	(3)	1.497.479
Aplicações em cotas de fundos de investimento	(116.467)	(21.065)
Resgates em cotas de fundos de investimento	129.098	2.216
Caixa líquido aplicado nas atividades investimento	**(12.110)**	**(123.597)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas juniores emitidas	44	112
Cotas seniores emitidas	37.951	110.696
Cotas mezanino emitidas	9.549	26.758
Amortização de cotas seniores	(24.810)	(9.473)
Amortização de cotas mezanino	(8.091)	(3.128)
Custos atrelados à emissão de cotas	-	(6)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**14.643**	**124.959**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	(165)	170
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	170	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	5	170

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAV II Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios – FIAGRO - Direitos Creditórios
(CNPJ: 51.170.105/0001-20)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024

(Valores expressos e milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O MAV II Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios – FIAGRO - Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 23 de junho de 2023, sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado de 7 (sete) anos, contados a partir da primeira data de integralização da primeira subclasse, ocorrida em 14 de setembro de 2023.

O Fundo foi estruturado por classe única de cotas ("Classe"), dividida em 3 diferentes subclasses. O Administrador e a Gestora poderão, de comum acordo e a critério exclusivos destes, criar classes e subclasses no Fundo contanto que não restrinjam os direitos atribuídos às classes e subclasses existentes e que não alterem o tratamento tributário aplicável ao Fundo. Os Cotistas de cada subclasse do Fundo têm sua responsabilidade Ilimitada aos valores por eles subscrito, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 175 e do artigo 1.368- D, inciso I, do Código Civil.

A Classe é destinada a investidores profissionais. As responsabilidades dos cotistas são ilimitadas, podendo superar o valor de suas cotas subscritas.

Cada classe de cotas conta com um patrimônio próprio segregado e seguirá uma política de investimento específica. O regulamento dispõe sobre informações gerais do Fundo e comuns às suas classes, as informações específicas de cada classe e comuns às suas subclasses estão dispostas nos anexos e os apêndices que integram o anexo irão dispor sobre as informações específicas de cada subclasse.

Para fins da Resolução CVM nº 175/22, todas as referências ao Fundo nestas Demonstrações Financeiras serão entendidas como referências à única Classe de Cotas constituída.

O serviço de administração do Fundo realizado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador") e a gestão é realizada pela MAV Capital Gestora de Recursos SS LTDA. ("Gestora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios elegíveis, formalizados pelos documentos comprobatórios correspondentes; e (ii) ativos financeiros, observados os critérios de composição e diversificação da carteira da Classe.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador, da Gestora ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs") e aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais ("FIAGROs"), regulamentados por meio dos Anexos II e VI da Resolução CVM 175 e pelas orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A CVM publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, nº 184/23, nº 187/23 e nº 200/24, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. As disposições introduzidas pela nova norma entraram em vigor em 2 de outubro de 2023 e o Fundo foi adaptado às exigências da Resolução em 29 de novembro de 2024.

Aprovação das demonstrações financeiras
As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 29 de dezembro de 2025

3 DESCRIÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

As políticas contábeis materiais aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em caixa e aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um baixo risco de mudança de valor

Em 30 de setembro de 2025, o saldo de caixa e equivalentes de caixa era representado por disponibilidades, junto à Administradora, no montante de R$ 5 (R$ 170 em 30 de setembro de 2024).

b. Receitas e despesas

O Administrador adota o Princípio da Competência dos Exercícios Societários ("regime de competência") para fins do registro das receitas e despesas do Fundo.

c. Fluxo de caixa

O Administrador adota o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Operações compromissadas e títulos e valores mobiliários

Operações compromissadas
As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários – Operações compromissadas".

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o resultado com operações compromissadas foi de R$ 11 (R$ 463 em 30 de setembro de 2024).

Cotas de fundos
As cotas de fundos de investimento foram classificadas pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

Títulos e valores mobiliários de renda fixa
Os títulos e valores mobiliários de renda fixa estão classificados como títulos mantidos para negociação. Inicialmente, são registrados pelo custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA.

Os ganhos e perdas foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários – Receitas/Ajuste a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

e. Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis,* apropriados por competência até a data base das demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando aplicável. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Os direitos creditórios estão classificados no seguinte grupo:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**
  Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

f. Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, o Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios (“Ativos”) como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado
Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- Nível 1

  O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

- Nível 2

  O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

- Nível 3

  Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

(ii) Custo amortizado

Os direitos creditórios do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 489/11, foram classificados pela Administração como empréstimos e recebíveis.

Quando da sua aquisição, os direitos creditórios são mensurados ao valor justo em seu reconhecimento inicial. Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. Dado as características dos recebíveis, disponibilidade de informações no mercado e prazo das operações, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

g. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Títulos e Valores Mobiliários

Os Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira estão assim apresentados:

	Em 30/09/2025		
	Quantidade	Valor de Custo	Valor Justo
Cotas de fundos de investimentos			
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	59.460	4.674	4.691
Bocom BBM FIAGRO – Direitos Creditórios	23.049	2.215	2.797

	Em 30/09/2024		
	Quantidade	Valor de Custo	Valor Justo
Cotas de fundos de investimentos			
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	265.745	18.483	18.540
Bocom BBM FIAGRO – Direitos Creditórios	3.710	371	372

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento investe em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósito interbancários (CDI). As demonstrações contábeis auditadas em 31 de outubro de 2024 foram emitidas em 21 de janeiro de 2025, sem modificações.

O Bocom BB FIAGRO – Direitos Creditórios iniciou as suas operações em setembro/2024 e tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo por meio do investimento em direitos creditórios.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi apropriado o montante de R$ 1.207 na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicações em cotas de fundos” (R$63 em 30 de setembro de 2024).

5 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger as posições detidas à vista, até o limite dessas.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

6 DIREITOS CREDITÓRIOS COM AQUISIÇÃO SUBSTANCIAL DE RISCOS E BENEFÍCIOS

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como com aquisição substancial de riscos e benefícios, tendo em vista que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do direito creditório.

a. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são originados a partir de operações realizadas por terceiros, não relacionados ao Administrador, à Gestora e/ou ao Custodiante, com produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas, que integram a cadeia produtiva agroindustrial.

Os devedores são pessoas físicas ou jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial.

b. Procedimento para Cobrança dos Direitos Creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo possuem processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Custodiante, ou terceiro por ele contratado, adota, para cada um dos direitos creditórios ou carteira de direitos creditórios específica, diferentes estratégias para cobrança dos direitos creditórios a vencer e/ou procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) dos direitos creditórios inadimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais direitos creditórios em benefício do Fundo. Dessa forma, não há uma descrição específica e detalhada referente ao processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual será definido caso a caso, de acordo com a natureza condições de pagamento dos direitos creditórios que forem adquiridos pelo Fundo.

c. Cálculo do valor dos direitos creditórios

Os direitos creditórios terão seu valor apurado todo Dia Útil, com base nas regras descritas no manual do Administrador (disponível no: www.bancogenial.com), salvo se incorporado no regulamento do Fundo de forma distinta, observado o disposto na legislação vigente.

d. Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) deverão ser os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas no segmento do agronegócio passíveis de aquisição por um Fiagro;

(ii) os devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

(iii) devem estar acompanhados de declaração da Gestora acerca da existência dos documentos comprobatórios, bem como do enquadramento dos direitos creditórios ao regulamento;

(iv) devem estar acompanhados da apresentação de histórico de pagamento dos devedores dos direitos creditórios, quando houver;

(v) estejam devidamente registrados e, caso o ativo não esteja devidamente registrado em sistemas e câmaras de registro de liquidação financeira autorizados pelo BACEN e CVM, celebração, de todos os documentos comprobatórios de forma a assegurar a titularidade da Classe em relação aos direitos creditórios;

(vi) a documentação apresentada deve ser suficiente para comprovar a adimplência, origem, existência e exigibilidade do direito creditório, conforme aplicável a depender da classe do direito creditório.

e. Condições de aquisição

Não obstante aos critérios de elegibilidade descritos anteriormente, o Fundo deverá observar as seguintes condições de aquisição, as quais deverão ser verificadas pela Gestora em cada data de desembolso, para no mínimo 70% (setenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe:

(i) **Obrigatoriedade de Existência de Garantias para os Direitos Creditórios**: Obrigatório quando os devedores forem pessoas físicas, sociedades limitadas unipessoal – SLU, cooperativas, associações e quaisquer outras sociedades de capital fechado sem rating atribuído por agência internacional, ocasião em que os direitos creditórios deverão ter necessariamente no mínimo 100% de cobertura de garantias, considerando o saldo devedor durante todo o prazo dos direitos creditórios;

(ii) **Garantias Permitidas**: Serão permitidas as seguintes garantias, sem ordem de prioridade ou preferência, podendo elas serem cumulativas ou não:

(a) alienação fiduciária ou hipoteca de bens imóveis rurais ou urbanos, considerando-se o valor de venda forçada do bem objeto da garantia conforme laudo de avaliação a ser feito por uma das empresas avaliadoras elegíveis descritas no regulamento do Fundo;

(b) cessão fiduciária de recebíveis, incluindo, sem limitação, os derivados ou relacionados com contratos de arrendamento de terra e contratos de locação atípicos, sendo que não será permitida a cessão fiduciária de recebíveis de contratos de locação atípicos que não estejam devidamente registrados no RGI;

(c) penhor rural, penhor mercantil ou alienação fiduciária de lavoura e/ou de produtos dela derivados, incluindo, sem limitação, a alienação fiduciária de soqueira, a alienação fiduciária de açúcar, a alienação fiduciária de grãos, dentre outros, com monitoramento de empresa terceirizada contratada para estes fins;

(d) alienação fiduciária de estoque ou cessão fiduciária de CDA/WA emitido por armazém geral;

(e) Cessão fiduciária de recebíveis pulverizados representados por duplicatas e/ou CPRs, com concentração mínima equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da cessão fiduciária para cada devedor dos referidos títulos; e/ou

(f) alienação fiduciária de ações de companhias listadas para negociação na B3.

(iii) **Direitos Creditórios sem Garantias**: Será permitida a aquisição de direitos creditórios sem garantias, reais ou fidejussórias atreladas, desde que sejam devidos por empresas listadas na B3 e/ou que possuam rating acima de A em escala nacional atribuído por agência internacional de rating;

(iv) **Concentração**:

(a) Exposição máxima individual de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo por cada devedor. A exposição máxima individual poderá ser maior que 10% (dez por cento) nas seguintes hipóteses: *(a.1*) até 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo por cada Devedor seja companhias listadas na B3 e/ou possuam rating local igual ou maior a AA atribuído por agência internacional de rating; *(a.2)* até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo por cada Devedor seja companhias com rating local igual ou maior a AAA atribuído por agência internacional;

(b) Em relação aos 03 (três) maiores devedores dos direitos creditórios que não possuam rating igual ou superior a AA, a exposição máxima conjunta corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido, sendo que a exposição máximo individual não poderá ser maior do que 10% (dez por cento) entre tais 3 (três) maiores devedores;

(c) Para efeitos de cálculo de exposição em casos de direitos creditórios classificados: *(c.1)* como performados, aceitos e sem nenhum tipo possível de exceção por parte do sacado, a exposição a ser considerada será a do próprio sacado; e *(c.2)* como não performados, não aceitos ou com algum tipo possível de exceção por parte do sacado, a exposição a ser considerada será a do cedente.

(d) Para cálculo da exposição, considera-se a seguinte fórmula:

Exposição = risco direto + direitos creditórios performados sacado contra a companhia.

(v) **Prazo máximo das operações**: 5 (cinco) anos de prazo máximo para devedores que contem com rating local inferior a AA atribuído por Agência Internacional de Rating, ou sem rating, limitados ao prazo de duração, exceto para caso abaixo:

(a) 10 (dez) anos de prazo máximo e *Duration* inferior a 10 (dez) anos para devedores com rating local igual ou superior a AAA atribuído por agência internacional de rating, limitado a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido.

A critério da Gestora, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que não atendam às condições de aquisição elencados nos itens acima, até o limite de 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, nunca ultrapassando o limite individual de 7% (sete por cento) por devedor.

Adicionalmente, os direitos creditórios:

(i) deverão observar o limite de concentração máxima por devedor, nos limites estabelecidos no regulamento;
(ii) não poderão ser devidos por devedores que estejam inadimplentes perante o Fundo há mais de 30 (trinta) dias, com relação a valores individuais ou acumulados superiores a R$ 50 (cinquenta mil reais);

(iii) não poderão ter data de vencimento que seja posterior à data de resgate fixada no suplemento relativo à respectiva emissão de cotas, exceto no caso de devedores que possuam rating local igual ou superior a AA atribuído por Agência Internacional de Rating, nos termos do inciso(v.a) acima; e

(iv) deverão ser elegíveis para investimento por um FIAGRO cuja política de investimento seja a aplicação em direitos creditórios, conforme o enquadramento previsto na Lei 8.668 e na legislação aplicável aos FIAGRO vigente na respectiva data de desembolso.

f. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Código	Securitizadora	Data de emissão	Data de Aquisição	Emissão / Série	Fator de Correção	Garantias	Quantidade	Valor Adquirido	Valor de Mercado 30/09/2025	Vencimento	Lastro
CRA02300QJL	REIT SECURITIZADORA	03/11/2023	22/11/2023	21ª / 1ª	CDI + 4,00%	Seguro	4.211.180	4.091	4.917	06/10/2026	CRA
CRA02300QJL	REIT SECURITIZADORA	03/11/2023	22/11/2023	21ª / 1ª	CDI + 4,00%	Seguro	935.818	909	1.093	06/10/2026	CRA
CRA024007Q0	OPEA SECURITIZADORA S.A.	05/08/2024	06/09/2024	147ª / 3ª	CDI + 6,84%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	6.000	5.709	6.516	07/08/2030	CRA
CRA024007PZ	OPEA SECURITIZADORA S.A.	05/08/2024	06/09/2024	147ª / 3ª	CDI + 4,75%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	7.000	6.654	7.452	07/08/2030	CRA
CRA022007VE	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	26/07/2022	16/09/2025	127ª / 2ª	CDI + 6,00%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	6.000	3.000	3.009	23/12/2026	CRA
CRA022007VD	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZACAO	26/07/2022	16/09/2025	127ª / 1ª	CDI + 6,00%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	4.000	2.000	2.006	23/12/2026	CRA
CRA021005QS	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	28/12/2021	14/09/2023	69ª / 1ª	CDI + 7,00%	(i) Alienação Fiduciária (ii) Penhor (iii) Aval e (iv) Fundo de Reserva	955	537	523	28/12/2027	CRA
CRA021005QP	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	28/12/2021	14/09/2023	67ª / 1ª	CDI + 7,00%	(i) Alienação Fiduciária (ii) Penhor (iii) Aval e (iv) Fundo de Reserva	955	537	523	28/12/2027	CRA
CRA02300CNN	OPEA SECURITIZADORA	02/06/2023	15/01/2024	76ª / 1ª	CDI + 5,00%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	2.945	2.144	2.115	22/03/2028	CRA
CRA02300I7L	OPEA SECURITIZADORA	09/08/2023	15/02/2024	66ª / 1ª	CDI + 6,50%	Alienação Fiduciária	5	4.543	4.424	09/08/2027	CRA
CRA0240058Y	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	10/05/2024	29/05/2024	205ª / 1ª	CDI + 4,85%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	4.500	4.086	4.532	14/05/2030	CRA
CRA0230099D	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	14/03/2023	18/06/2024	80ª / 1ª	CDI + 4,50%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	1.392	1.097	1.424	15/03/2028	CRA
CRA0240058Y	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	10/05/2024	29/05/2024	205ª / 1ª	CDI + 4,85%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	2.500	2.270	2.518	14/05/2030	CRA
CRA0240058Y	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	10/05/2024	29/05/2024	205ª / 1ª	CDI + 4,85%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	4.000	3.632	4.029	14/05/2030	CRA
CRA024008SP	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	11/10/2024	11/10/2024	217ª / 1ª	CDI + 4,00%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	800	800	832	15/10/2030	CRA

Código	Securitizadora	Data de emissão	Data de Aquisição	Emissão / Série	Fator de Correção	Garantias	Quantidade	Valor Adquirido	Valor de Mercado 30/09/2025	Vencimento	Lastro
CRA024007VL	OPEA SECURITIZADORA S.A.	15/08/2024	24/10/2024	142ª / 1ª	CDI + 4.25%	(i) Alienação fiduciária; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios e (iii) aval	13.000	11.884	12.455	15/08/2030	CRA
CRA024007VL	OPEA SECURITIZADORA S.A.	15/08/2024	24/10/2024	142ª / 1ª	CDI + 4.25%	(i) Alienação fiduciária; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios e (iii) aval	2.649	2.422	2.538	15/08/2030	CRA
CRA024008SP	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	11/10/2024	11/10/2024	217ª / 1ª	CDI + 4,00%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	3.200	800	832	15/10/2030	CRA
CRA02400CYS	OPEA SECURITIZADORA S.A	09/08/2023	18/12/2024	66ª / 2ª	CDI + 5,01%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	2.550	2.550	2.579	10/12/2029	CRA
CRA02400CYS	OPEA SECURITIZADORA S.A	09/08/2023	18/12/2024	66ª / 2ª	CDI + 5,01%	(i) Alienação Fiduciária e (ii) Aval	4.100	4.100	4.146	10/12/2029	CRA
CRA0240093V	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	24/09/2024	04/04/2025	348ª / 1ª	CDI + 5,00%	(i) Aval	2.305	2.302	2.343	31/08/2027	CRA
CRA025004MP	TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.	18/06/2025	30/06/2025	24ª / 1ª	CDI + 4,00%	(i) Alienação fiduciária; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios e (iii) aval	1.997	2.000	2.095	01/07/2026	CRA
23D01730507	-	25/04/2023	15/09/2023	-	CDI + 5,25%	(i) Aval	1	7.878	5.812	15/12/2026	CPR
23J01759278	-	06/10/2023	23/10/2023	-	CDI + 5,50%	(i) Aval	1	1.970	1.022	20/08/2026	CPR
23L02373568	-	21/12/2023	22/12/2023	-	CDI + 5,00%	(i) Alienação fiduciária; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios e (iii) aval	1	2.970	2.912	20/11/2026	CPR
23L02373574	-	21/12/2023	22/12/2023	-	CDI + 5,00%	(i) Alienação fiduciária; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios e (iii) aval	1	8.217	8.076	20/11/2026	CPR
24E01392347	-	10/05/2024	14/05/2024	-	CDI + 5,50%	(i) Aval	1	3.960	3.215	20/04/2029	CPR
24E02448709	-	29/05/2024	04/06/2024	-	CDI + 5,50%	(i) Alienação fiduciária e (ii) Aval	1	1.939	1.607	20/04/2029	CPR
24F01430424	-	07/06/2024	14/06/2024	-	CDI + 5,50%	(i) Alienação fiduciária e (ii) Aval	1	6.000	7.012	20/06/2029	CPR

Código	Securitizadora	Data de emissão	Data de Aquisição	Emissão / Série	Fator de Correção	Garantias	Quantidade	Valor Adquirido	Valor de Mercado 30/09/2025	Vencimento	Lastro
24G01621255	-	11/07/2024	17/07/2024	-	CDI + 6,00%	(i) Cessão fiduciária de direitos creditórios e (ii) aval	1	4.925	3.836	20/12/2025	CPR
24H02379408	-	29/08/2024	09/09/2024	-	CDI + 5,50%	(i) Alienação fiduciária e (ii) Aval	1	10.000	6.816	20/08/2027	CPR
24I01521420	-	11/09/2024	13/09/2024	-	CDI + 6,00%	(i) Alienação fiduciária; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios e (iii) aval	1	6.403	4.547	22/12/2025	CPR
24K01430075	-	13/11/2024	13/11/2024	-	CDI + 5,50%	(i) Alienação fiduciária e (ii) Aval	1	20.000	20.092	20/10/2029	CPR
24K02558361	-	09/12/2024	09/12/2024	-	CDI + 5,50%	(i) Alienação fiduciária e (ii) Aval	1	10.000	10.224	20/11/2029	CPR
24K02559392	-	09/12/2024	09/12/2024	-	CDI + 5,50%	(i) Alienação fiduciária e (ii) Aval	1	5.000	5.112	20/11/2029	CPR
24L02029857	-	13/12/2024	13/12/2024	-	CDI + 5,50%	(i) Alienação fiduciária e (ii) Aval	1	230	890	20/06/2030	CPR
25C04800695	-	28/03/2025	28/03/2025	-	CDI + 5,50%	(i) Alienação fiduciária e (ii) Aval	1	7.500	7.534	20/10/2029	CPR
25F02117947	-	18/06/2025	18/06/2025	-	CDI + 4,15%	(i) Alienação fiduciária e (ii) Aval	1	6.499	6.528	20/06/2026	CPR
25G02689705	-	15/07/2025	15/07/2025	-	CDI + 5,60%	(i) Alienação fiduciária e (ii) Aval	1	8.018	8.449	30/04/2029	CPR
25G04144200	-	23/07/2025	23/07/2025	-	CDI + 5,60%	(i) Alienação fiduciária e (ii) Aval	1	3.589	3.728	30/04/2029	CPR
25G03887313	-	30/07/2025	30/07/2025	-	CDI + 4,50%	(i) Alienação fiduciária e (ii) Aval	1	9.899	10.044	20/11/2029	CPR

g. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Exercício findo em 30/09/2025		
	CPR	**CRA**	**Total**
Saldo inicial – 30/09/2025	**84.564**	**55.569**	**140.133**
Aquisição de direitos creditórios	70.735	84.372	155.107
Venda de direitos creditórios	(24.657)	(52.248)	(76.905)
Recebimento de direitos creditórios	(28.048)	(25.401)	(53.449)
Resultado com direitos creditórios	20.836	13.303	34.140
Vencimento/valor a receber	(5.974)	(199)	(6.173)
Saldo final – 30/09/2025	**117.456**	**75.396**	**192.852**

	Exercício findo em 30/09/2024		
	CPR	**CRA**	**Total**
Saldo inicial – 30/09/2024	**16.136**	**1.977**	**18.113**
Aquisição de direitos creditórios	91.194	68.382	159.576
Venda de direitos creditórios	-	(16.302)	(16.302)
Vencimento de direitos creditórios	(18.982)	-	(18.982)
Recebimento de direitos creditórios	(13.910)	(2.053)	(15.963)
Receitas	13.699	1.076	14.775
Ajuste a valor justo	(3.573)	2.493	(1.080)
Resultado nas negociações	-	(4)	(4)
Saldo final – 30/09/2024	**84.564**	**55.569**	**140.133**

h. Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios nos exercícios.

i. Verificação de lastro

Os direitos creditórios que compõem a carteira do fundo são Cédulas de Produto Rural Financeira e Certificados de Recebíveis do Agronegócio, cujo lastro é o próprio título, não sendo aplicável a verificação.

7 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pela Gestora, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este Fundo está sujeito a fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao cotista.

A carteira do Fundo (direitos creditórios e ativos financeiros) e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, entre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo o Administrador, a Gestora, o Consultor especializado, se contratado, o Custodiante ou qualquer de suas coligadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando do pagamento de remuneração, amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do regulamento.

a. Risco de mercado

Flutuação dos Ativos Financeiros

O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado e, consequentemente, pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagamento do Benchmark Sênior estabelecido para as cotas seniores, observadas as demais regras do Regulamento. Não há garantia de que a queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de Rentabilidade

A distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos Direitos Creditórios. Os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas e amortização das cotas. O Custodiante, a Gestora, o Fundo e a Administrador não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal

Consistem no risco de fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, no mercado financeiro e no de capitais nacional.

A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

b. Risco de crédito

Fatores Macroeconômicos

Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis depende da originação de Direitos Creditórios Elegíveis, bem como da solvência do Devedor para distribuição de rendimentos aos cotistas. A originação de Direitos Creditórios Elegíveis, bem como a solvência do Devedor podem ser afetadas por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico e/ou impactos em sua originação etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis e/ou impactos em sua originação, afetando negativamente os resultados do Fundo e/ou provocando perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Cobrança Judicial e Extrajudicial

No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações de pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nada garante que, no âmbito de eventual cobrança judicial e/ou extrajudicial do total dos valores inadimplidos e acréscimos aplicáveis, referidas cobranças atingirão os resultados almejados, recuperando para o Fundo os valores devidos, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

c. Risco de liquidez

Fundo fechado e mercado secundário

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, e as cotas Seniores só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada emissão. Assim, caso o cotista sênior, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado o referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, pode não haver compradores ou o preço de alienação das cotas pode refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas. Adicionalmente, conforme disposto no Regulamento, atualmente a negociação das cotas seniores é vedada, tendo em vista o disposto no Art. 14.12 do Regulamento, limitando a liquidez do investimento que, conforme atualmente disposto, ocorrerá apenas nas Datas de Amortização Programadas e/ou na data de resgate de cotas seniores.

Risco de aplicação em direitos creditórios
O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas neste regulamento, pode não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis pode refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo
O Fundo pode ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no Regulamento, especificamente aquelas previstas no capítulo vinte. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, (i) os cotistas seniores poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou (ii) o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelo devedor, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido. Nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros
A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios elegíveis pode ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas.

d. Riscos operacionais

Acesso aos documentos comprobatórios
Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que o custodiante e o Fundo terão acesso irrestrito aos documentos comprobatórios e aos documentos adicionais dos direitos creditórios elegíveis ou que as trocas de informações entre os respectivos sistemas eletrônicos se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança e/ou a realização dos direitos creditórios elegíveis pode ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Falhas no processo de cobrança de direitos creditórios cedidos inadimplidos
A cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos depende da atuação diligente do custodiante. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência. Assim, qualquer falha de procedimento do custodiante pode acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo devedor. Isto levaria à queda da rentabilidade do Fundo, ou até à perda patrimonial.

Guarda da documentação
Nos termos do regulamento, o custodiante atuará também como agente de depósito, sendo responsável pela guarda dos documentos comprobatórios. Parte dos documentos comprobatórios será mantida pelo custodiante em formato eletrônico, gerada e compartilhada diariamente com o custodiante. Caso ocorram eventos fortuitos fora do controle do custodiante que causem dano ou perda de tais documentos comprobatórios, o custodiante pode enfrentar dificuldades para a verificação da constituição e performance dos direitos creditórios cedidos, sejam eles vencidos ou a vencer, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas.

Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios após sua Cessão ao Fundo
No momento da cessão ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá limitar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

e. Riscos de Descontinuidade

Liquidação Antecipada
O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões, conforme contempladas no Capítulo XIX do Regulamento, em especial na hipótese de ocorrência de um Evento de Liquidação ou caso um Evento de Avaliação seja caracterizado como um Evento de Liquidação. Dentre referidos eventos, mesmo que o Fundo disponha de recursos para pagamento aos Cotistas (o que não é garantido pelo Administrador, pela Gestora, pelo Custodiante ou por quaisquer terceiros), é possível que não haja disponíveis no mercado aplicações com as mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o os investidores possuíam no momento em que adquiriram cotas do Fundo.

Observância da Alocação Mínima
O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios. Entretanto, não há garantia de que os Cedentes conseguirão ou desejarão originar e ceder Direitos Creditórios suficientes para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo
Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de suas substituições, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Esse fato poderá causar prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, a sua liquidação antecipada.

f. Outros riscos

Custo de Cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos
Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais, necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos e dos demais Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em Assembleia Geral. O Administrador, a Gestora, o Custodiante, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos.

A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, e poderão acarretar perdas aos Cotistas.

Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas ao Fundo e aos Cotistas. Em condições adversas de mercado, o sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo mantidos pelo Administrador e pela Gestora poderá ter sua eficiência reduzida.

Alterações Fora do Controle do Administrador
O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

Irregularidades dos Documentos Comprobatórios
Os Documentos Comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades (inclusive de forma ou conteúdo), como falhas na sua elaboração e erros materiais, o que poderá tornar menos célere do que o usual o recebimento dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo e inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Atraso no Pagamento da Remuneração, Amortização e/ou Resgate das Cotas
Poderá haver atraso no pagamento da Remuneração, amortização e/ou resgate das Cotas do Fundo, principalmente em decorrência da performance dos Direitos Creditórios, o que pode gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

Invalidade ou Ineficácia da Aquisição de Direitos Creditórios

A aquisição de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios cedidos serem alcançados por obrigações assumidas pelos Cedentes (caso existam) e/ou pelos Devedores, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos Cedentes (caso existam) e/ou do Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, dos Cedentes (caso existam) e/ou do Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. O Administrador, o Custodiante e a Gestora não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo. Com relação aos Cedentes (caso existam), a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou declarada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, caso fosse realizada em:

(a) fraude contra credores, inclusive a massa falida, se, no momento da cessão, os Cedentes estivessem insolventes ou se, com ela, passassem ao estado de insolvência;

(b) fraude à execução, caso (1) quando da cessão, os Cedentes fossem sujeitos passivo de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (2) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e

(c) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da cessão de Direitos Creditórios, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Possibilidade de Existência de Ônus sobre os Direitos Creditórios

A cessão dos Direitos Creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os Direitos Creditórios cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos Cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios Cedidos, nos termos das Condições Gerais de Cessão Usuários). O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos Cedentes ou do Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Restrições de Natureza Legal ou Regulatória

Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade e/ou a eficácia da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios ao Fundo, o comportamento dos Direitos Creditórios adquiridos e os respectivos fluxos de caixa a serem gerados.

Inexistência de Responsabilidade do Administrador pela Depreciação dos Ativos da Carteira
O Administrador não será responsável pela eventual depreciação dos ativos da carteira ou por quaisquer perdas ou prejuízos que venham a ser suportados pelo Fundo e pelos Cotistas que não decorram de dolo, fraude ou má-fé de sua parte, em decorrência dos fatores dispostos no Capítulo 6 do Regulamento.

Risco de Amortização Condicionada
As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação (i) dos Direitos Creditórios ou (ii) dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Deste modo, ocorrendo inadimplemento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas.

Risco de Redução das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores
O Fundo terá relação mínima admitida entre o seu Patrimônio Líquido e o valor das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores de 20%. Por diversos motivos, tais como inadimplência do Devedor e problemas de pagamento de recursos ao Fundo, as Cotas Mezanino e as Cotas Subordinadas Juniores poderão ter seu valor reduzido. Caso essas Cotas tenham seu valor reduzido a zero, as Cotas Seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

Risco de Alteração do Regulamento
O presente Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral, nos termos do item 15.1.1 do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco Proveniente do Uso de Derivativos
O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos exclusivamente destinadas à proteção de posições detidas à vista, até o limite dessas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Risco Decorrente do Descumprimento de Obrigações pelos Prestadores de Serviço do Fundo
O Fundo contratou e contratará terceiros para prestação de serviços, incluindo, sem limitação, o Administrador, o Custodiante e o Agente de Liquidação. Caso haja descumprimento por parte desses terceiros de suas obrigações perante o Fundo, o Fundo e seus Cotistas poderão sofrer perdas.

Riscos Climáticos
Os Devedores, e consequentemente o Fundo, estarão expostos aos riscos inerentes à atividade agrícola, especialmente com relação aos efeitos das condições climáticas negativas em determinada safra, que poderão afetar substancialmente a produção da safra em questão, sendo que isso, por sua vez, afetará a capacidade de pagamento dos Devedores e, portanto, a rentabilidade do Fundo.

Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária (risco tributário)
As regras tributárias aplicáveis aos FIAGROs podem vir a ser modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, bem como em virtude de novo entendimento acerca da legislação vigente, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Adicionalmente, existe a possibilidade de que a Secretaria da Receita Federal tenha interpretação diferente do Administrador quanto ao não enquadramento do Fundo como pessoa jurídica para fins de tributação ou quanto à incidência de tributos em determinadas operações realizadas pelo Fundo. Nessas hipóteses, o Fundo passaria a sofrer a incidência de Imposto de Renda, PIS, COFINS, Contribuição Social nas mesmas condições das demais pessoas jurídicas, com reflexos na redução do rendimento a ser pago aos Cotistas ou teria que passar a recolher os tributos aplicáveis sobre determinadas operações que anteriormente entendia serem isentas, podendo inclusive ser obrigado a recolher, com multa e juros, os tributos incidentes em operações já concluídas. Ambos os casos podem impactar adversamente o rendimento a ser pago aos Cotistas ou mesmo o valor das Cotas. Por fim, há a possibilidade de o Fundo não conseguir atingir ou manter as características descritas na Lei nº 11.033/04, quais sejam: (i) ter, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas; (ii) não ter Cotista que seja titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; e (iii) as Cotas do Fundo deverão ser admitidas à negociação exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado. Desta forma, caso isso ocorra, não haverá isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos Cotistas que sejam pessoas físicas.

Riscos relativos à inexistência de uma regulamentação específica na CVM sobre os FIAGROs
Na forma da Resolução CVM 39, aplica-se ao Fundo, conforme orientação da CVM, as regras para fundos de investimento em direitos creditórios previstas na Instrução CVM 356, no que forem aplicáveis e compatíveis com o Fundo. A ausência de regulamentação específica e completa sobre os FIAGROs pode sujeitar os investidores do Fundo a riscos regulatórios, considerando que eventual regulamentação da CVM pode atribuir características, restrições e mecanismos de governança aos FIAGROs que podem ser diferentes da estrutura aplicável aos fundos de investimento imobiliário, utilizada por analogia ao Fundo.

Riscos de alteração da legislação aplicável aos FIAGROs e seus Cotistas
A legislação aplicável aos FIAGROs, seus Cotistas e aos investimentos efetuados, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais, leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil e normas promulgadas pelo BACEN e pela CVM, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das respectivas Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar nos resultados do Fundo. Dentre as alterações na legislação aplicável, destaca-se o risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária, referente ao risco de modificação na legislação tributária aplicável aos FIAGROs, ou de interpretação diversa da atual, que poderão, por exemplo, acarretar a majoração de alíquotas aplicáveis a investimentos em FIAGROs, perda de isenção tributária do investimento, caso aplicável, entre outras, de modo a impactar adversamente nos negócios do Fundo, com reflexo negativo na remuneração dos Cotistas do Fundo.

8 EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

O patrimônio do Fundo está representado por três subclasses distintas de cotas: as cotas seniores, as cotas mezanino e as cotas juniores.

a. Características, direitos, condições de emissão, subscrição e integralização das subclasses

As Cotas Seniores serão emitidas pela Classe em uma única série e possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) prioridade de distribuição de remuneração, amortização e/ou resgate em relação às Cotas Mezanino e às Cotas Juniores;
(ii) seu valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de amortização ou resgate;
(iii) direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Especiais da Classe;
(v) as Cotas Sêniores possuirão como rentabilidade alvo a remuneração equivalente a 100% da variação acumulada das taxas medias dos DI acrescida de spread ou sobretaxa de 3,00% a.a. (Benchmark Sênior);
(vi) os Cotistas titulares de Cotas Seniores terão direito de preferência na subscrição de novas Cotas Seniores, na proporção do número de Cotas Seniores que possuírem.

As Cotas Mezanino serão emitidas pela Classe em uma única série e possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) subordinam-se às Cotas Seniores e tem prioridade sobre as Cotas Juniores para efeito de amortização e/ou resgate;
(ii) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Juniores;
(iii) nos termos do regulamento, somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas, bem como receber o pagamento a título de retorno, após a amortização e/ou resgate integral das Cotas Seniores;
(iv) somente poderão ser subscritas ou integralizadas pelos Cotistas Mezanino;
(v) seu valor unitário será calculado todo Dia Útil;
(vi) direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Especiais da Classe;
(vii) as Cotas Mezanino possuirão como rentabilidade alvo a remuneração equivalente a 100% da variação acumulada das taxas medias dos DI acrescida de spread ou sobretaxa de 8,00% a.a. (Benchmark Mezanino);
(viii) os Cotistas titulares de Cotas Mezanino terão direito de preferência na subscrição de novas Cotas Mezanino, na proporção do número de Cotas Mezanino que possuírem.

As Cotas Juniores serão emitidas pela Classe em uma única série e possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeito de amortização e/ou resgate, observados os termos do regulamento;
(ii) nos termos do regulamento, somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas, bem como receber o pagamento a título de retorno, após a amortização e/ou resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino;
(iii) somente poderão ser subscritas ou integralizadas pelo Cotista Junior;
(iv) seu valor unitário será calculado todo Dia Útil;
(vi) direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Especiais da Classe;
(vii) Os Cotistas titulares de Cotas Juniores terão direito de preferência na subscrição de novas Cotas Juniores, na proporção do número de Cotas Juniores que possuírem.

O Benchmark Sênior e o Benchmark Mezanino não constituem promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade.

b. Emissão

A primeira Emissão compreendeu a emissão e oferta de Cotas Sênior, de Cotas Mezanino e de Cotas Juniores e foi realizada por meio de uma Oferta Pública. As Cotas Juniores foram objeto de colocação privada e as Cotas Mezanino foram objeto de colocação pública.

Foram ofertadas até R$ 16.000 em Cotas Sênior, observada a hipótese de distribuição parcial, desde que colocado, no mínimo, R$ 1.000 em Cotas Sênior; e R$6.000 em Cotas Mezanino, observada a hipótese de distribuição parcial, desde que colocado, no mínimo, R$ 200 em Cotas Mezanino.

As Cotas a serem emitidas pelas Subclasses futuramente estarão sujeitas a um Suplemento específico do seu respectivo Apêndice do regulamento, que deverá conter as informações estabelecidas no Apenso I e ser aprovado mediante deliberação em Assembleia Especial da Classe ou por Ato dos Prestadores de Serviços Essenciais até o limite do Capital Autorizado.

No exercício findo em 30 de setembro 2025 foram integralizadas 437 cotas juniores pelo montante de R$ 44. (1.114,60 cotas pelo montante de 112 em 2024), 377.986 cotas seniores pelo montante de R$ 37.951 (1.100.770,97 cotas pelo montante de 110.696 em 2024) e 94.974 cotas mezanino pelo montante de R$ 9.549 (265.512,97 cotas pelo montante de 26.758 em 2024).

c. Amortização e Resgate

As cotas seniores, as cotas mezanino e as cotas juniores serão amortizadas em cada data de pagamento durante o período de pagamento - desinvestimento, sempre conforme regime de caixa e conforme ordem de alocação definida em regulamento, mediante disponibilidade de caixa, conforme apurado no último dia útil de cada mês, até o 3º dia útil do mês subsequente.

As Cotas Seniores, as Cotas Mezanino e as Cotas Juniores deverão ser resgatadas quando do pagamento da última parcela de amortização dentro do período de pagamento - desinvestimento.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram amortizadas cotas seniores no montante de R$ 24.810 e cotas mezanino no montante de R$ 8.091.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, foram amortizadas cotas seniores no montante de R$ 9.473 e cotas mezanino no montante de R$ 3.128.

Não houve resgate de cotas nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

9 REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

a. Taxa de administração e gestão

Taxa Global: Pelos serviços de administração, gestão, controladoria e escrituração de cotas, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido da classe.

Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração de cotas, a Classe pagará uma Taxa de Administração equivalente a 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que serão descontados da Taxa Global acima descrita (“Taxa de Administração”).

Pela prestação dos serviços de gestão, será cobrada, como Taxa de Gestão a ser paga à Gestora, o percentual de 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento por cento) ao ano calculados sobre o Patrimônio Líquido da Classe (“Taxa de Gestão”).

A Taxa de Administração e Taxa de Gestão somadas não ultrapassem o valor da Taxa Global acima descrita.

A despesa de taxa de administração e gestão no exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi de R$ 2.293 (R$ 961 em 30 de setembro de 2024).

b. Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia será cobrada do Fundo como taxa de custódia a ser paga ao Custodiante, o percentual de 0,02% ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 2.

A despesa de taxa de custódia no exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi de R$ 40 (R$ 24 em 30 de setembro de 2024).

c. Taxa de performance, entrada e saída

Não serão cobradas taxas de *performance*, entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

10 CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, representados por títulos de renda fixa de emissão privada encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão.

11 SERVIÇOS CONTRATADOS

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Banco Genial S.A.
Escrituração	Banco Genial S.A.
Gestão	Vinci MAV Gestora de Recursos LTDA.

12 TRIBUTAÇÃO

a. Fundo

Conforme da Lei no 8.668/93, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (“FIAGROs”) ficam isentos do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, assim como do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelos Fundos de Investimento Imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, observadas as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas. O imposto retido na fonte da carteira do FII poderá ser compensado com o retido na fonte pelo Fundo, por ocasião da distribuição de rendimentos, proporcionalmente aos cotistas que estiverem sujeitos à incidência de imposto de renda.

Não estão sujeitas à incidência do imposto de renda na fonte as aplicações efetuadas pelos FIAGROs nos ativos Certificado de Depósito Agropecuário - CDA, Warrant Agropecuário - WA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produto Rural - CPR, com liquidação financeira, relacionados nos incisos IV e V do caput do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

b. Cotista

Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação, na amortização ou no resgate de cotas de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGROs) sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de 20% (vinte por cento).

Ficam isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos FIAGROs cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado e nos casos em que o Fundo possua, no mínimo, 100 cotistas (50 cotistas até 31/12/2023).

O referido benefício (i) não será concedido ao cotista pessoa física titular de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo e (ii) A partir de 01/01/2024, não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

13 DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade foram os seguintes:

Exercício/Período findo em	Classe de cotas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade (*)	Benchmark (%)
30/09/2025	Sênior	159.075	100	115,1416	15,14	15,57
30/09/2025	Mezanino	39.705	100	119,7897	19,79	20,57
30/09/2025	Subordinada	1.609	690,95	690,95	(26,12)	

Exercício/Período findo em	Classe de cotas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade (*)	Benchmark (%)
30/09/2024	Sênior	67.696	100	114,0992	13,50	13,52
30/09/2024	Mezanino	16.423	100	119,0670	18,28	18,52
30/09/2024	Subordinada	788	935,2708	935,2708	145,53	

(*) Valor da cota teórica ao final do exercício é calculada desconsiderando o efeito das amortizações do exercício.

14 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO *(RATING)*

Conforme Artigo do Regulamento do MAV II FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”), bem como o art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 (“Resolução 175”) fica dispensada ao Fundo a classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco.

15 DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

16 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, o Administrador não contratou serviços da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor externo, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor externo não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.

17 PARTES RELACIONADAS

a. Disponibilidades

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo manteve movimentação em conta corrente no Banco Genial S.A. (“Banco”), Administrador e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. Em 30 de setembro de 2025, o saldo na conta de disponibilidades é de R$ 5.

b. Despesas e saldos

As transações entre o Fundo, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo a seguir:

Despesa	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Taxa de administração e gestão	2.293	961
Taxa de custódia	40	24

Passivo	Em 30/09/2025	Em 30/09/2024
Taxa de administração e gestão	209	144
Taxa de custódia	4	2

18 ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS

Por meio de Instrumento Particular do Administrador e do Gestor, datado de 29 de novembro de 2024, foi realizada a adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

19 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

20 EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de aprovação das demonstrações financeiras.

* * *

Rodrigo de Godoy	Gabrielle das Neves Oliveira
Diretor	Contadora
CPF: 006.651.417-77	CRC RJ 097090/O-4